



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa do ramo, especializada para prestar **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação do Município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de empresa do ramo, especializada e devidamente habilitada para prestar **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação do Município de Rondinha/RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. No quadro abaixo segue a descrição dos serviços, as quantidades mínimas e máximas:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | REF. | QTD |
|------|------|--|---------|-----|
| 01 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 14.00X24 | Unidade | 32 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 x 24 | Unidade | 20 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1400 X 24 COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 15 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1400 X 24 COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 15 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1400 X 24 COM MANCHÃO VD 07 A 10 | Unidade | 15 |
| 02 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU (RADIAL) 14.00X24 | Unidade | 15 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (RADIAL) 1400 x 24 | Unidade | 10 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU (RADIAL) 1400 X 24 COM MANCHÃO RAC10 - RAC25 | Unidade | 10 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU (RADIAL) 1400 X 24 COM MANCHÃO RAC35 - RAC42 | Unidade | 10 |



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

| | | | | |
|----|----|--|----------------|-----------|
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU (RADIAL) 1400 X 24 COM MANCHÃO RAC46- RAC 56 | Unidade | 10 |
| 03 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 17.5/25 | Unidade | 32 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5/25 | Unidade | 25 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 17.5/25 COM MANCHÃO 05 CM | Unidade | 15 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 17.5/25 COM MANCHÃO 07 CM | Unidade | 15 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 17.5/25 COM MANCHÃO 10 CM | Unidade | 15 |
| 04 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU (RADIAL) 17.5/25 | Unidade | 15 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU (RADIAL) 17.5/25 | Unidade | 10 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU (RADIAL) 17.5/25 COM MANCHÃO RAC10 - RAC25 | Unidade | 8 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU (RADIAL) 17.5/25 COM MANCHÃO RAC35 - RAC42 | Unidade | 8 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU (RADIAL) 17.5/25 COM MANCHÃO RAC46- RAC 56 | Unidade | 8 |
| 05 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 12.5/80X18 | Unidade | 10 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80X18 | Unidade | 10 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80X18 COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 8 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80X18 COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 8 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80X18 COM MANCHÃO VD 07 A 10 | Unidade | 8 |
| 06 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 19.5X24 | Unidade | 10 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24 | Unidade | 10 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24 COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 8 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24 COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 8 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5X24 COM MANCHÃO VD 08 A 10 | Unidade | 8 |
| 07 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 12X16.5 | Unidade | 10 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5 | Unidade | 10 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12X16.5 COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 8 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12X16.5 COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 8 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12X16.5 COM MANCHÃO VD 07 A 10 | Unidade | 8 |



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

| | | | | |
|----|----|--|----------------|-----------|
| 08 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 18.4X34 | Unidade | 4 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34 | Unidade | 4 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4X34 COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 8 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4X34 COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 8 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4X34 COM MANCHÃO VD 07 A 10 | Unidade | 8 |
| 09 | 01 | RECAPAGEM A QUENTE EM PNEU 14.9X24 | Unidade | 4 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24 | Unidade | 4 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 14.9X24 COM MANCHÃO 05 CM | Unidade | 4 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 14.9X24 COM MANCHÃO 07 CM | Unidade | 4 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 14.9X24 COM MANCHÃO 10 CM | Unidade | 4 |
| 10 | 01 | RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26 – A QUENTE | Unidade | 2 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26 | Unidade | 2 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26 COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 2 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26 COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 2 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26 COM MANCHÃO VD 07 A 10 | Unidade | 2 |
| 11 | 01 | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 275 X 80 X 22,5 (RADIAL) BORRACHUDO | Unidade | 96 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 X 80 X 22,5 | Unidade | 50 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275 X 80 X 22,5 (RADIAL) COM MANCHÃO RAC10 - RAC25 | Unidade | 40 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275 X 80 X 22,5 (RADIAL) COM MANCHÃO RAC35 - RAC42 | Unidade | 40 |
| 12 | 01 | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 295 X 80 X 22,5 (RADIAL) BORRACHUDO | Unidade | 40 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 X 80 X 22,5 | Unidade | 30 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295 X 80 X 22,5 (RADIAL) COM MANCHÃO RAC10 - RAC25 | Unidade | 25 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295 X 80 X 22,5 (RADIAL) COM MANCHÃO RAC35 - RAC42 | Unidade | 25 |
| 13 | 01 | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 1.000X20 (CONVENCIONAL) BORRACHUDO | Unidade | 16 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000X20 | Unidade | 10 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1.000X20 (CONVENCIONAL) COM MANCHÃO VD 01 A 03 | Unidade | 8 |



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

| | | | | |
|----|----|--|----------------|----------|
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1.000X20 (CONVENCIONAL) COM MANCHÃO VD 04 A 06 | Unidade | 8 |
| 14 | 01 | RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 265/70 – 16.5 | Unidade | 8 |
| | 02 | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 – 16.5 | Unidade | 6 |
| | 03 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 265/70 – 16.5 COM MANCHÃO RAC10 - RAC25 | Unidade | 5 |
| | 04 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 265/70 – 16.5 COM MANCHÃO RAC35 - RAC42 | Unidade | 5 |
| | 05 | SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 265/70 – 16.5 COM MANCHÃO RAC46 - RAC 56 | Unidade | 5 |

2.2. A fim de garantir a adequada execução dos serviços de recapagem e reparo de pneus da frota municipal de Rondinha/RS, foram incorporados requisitos operacionais específicos, detalhando procedimentos, prazos, controles e garantias, em consonância com as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como com as práticas de sustentabilidade e economicidade.

2.3. REQUISITOS OPERACIONAIS E PROCEDIMENTAIS.

2.3.1. Execução dos Serviços: A empresa deverá executar os serviços de recapagem e reparo de pneus em sua sede, disponibilizando equipamentos adequados e profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços.

2.3.2. Retirada e Entrega dos Pneus: Os pneus (carcaças) deverão ser retirados **junto ao a sede do Almoxarifado Central situado na Avenida Osvaldo Cruz, 126, Bairro Nossa Senhora Aparecida**, conforme necessidade e mediante solicitação do Município, com acompanhamento do servidor responsável. Na retirada, será emitido documento de controle, assinado pelo servidor, contendo a numeração individualizada de cada pneu retirado.

2.3.3. Recusa e Devolução de Carcaças: Carcaças que não apresentarem condições para recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada. Caso o defeito seja constatado posteriormente, na sede da empresa, a carcaça deverá ser devolvida ao Município, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhada de laudo técnico justificando a recusa.

2.3.4. Prazos para Retirada e Entrega: A empresa deverá retirar os pneus em até 3 (três) dias após a solicitação do Município e devolvê-los, após o devido conserto e recapagem, em até 7 (sete) dias após a retirada, no mesmo local, sem cobrança de frete ou descarga.

2.3.5. Garantia dos Serviços: Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses de uso, abrangendo defeitos de fabricação e execução. A empresa deverá repor, sem ônus, qualquer serviço que apresentar defeito ou for prestado em desacordo com o solicitado.

2.3.6. Correção de Não Conformidades: Caso seja verificada desconformidade em algum produto ou serviço, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.3.7. Substituição de Serviços Recusados: A empresa ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços recusados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser concluída em até 3 (três) dias.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3.8. Autorização Prévia para Consertos: Caso, durante a execução da recapagem, seja constatada a necessidade de conserto adicional na carcaça, este só poderá ser realizado mediante autorização prévia da secretaria responsável. Não será devido pagamento por serviços não autorizados previamente.

2.4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

2.4.1. Qualidade e Segurança: Os serviços devem garantir a integridade estrutural e funcional dos pneus, assegurando a segurança dos usuários e a confiabilidade operacional dos veículos e equipamentos, conforme as melhores práticas do setor.

2.4.2. Serviços Abrangidos: Recapagem (a quente e a frio), vulcanização e reparo interno com manchão, para pneus de variadas dimensões e categorias (radiais, convencionais e borrachudos).

2.4.3. Homologação e Regularidade: Procedimentos e insumos devem ser homologados por órgãos competentes, INMETRO, observando normas técnicas para padronização e rastreabilidade.

2.4.4. Profissionalização: Serviços realizados por profissionais capacitados e certificados, respeitando as especificidades de cada categoria e modelo de pneu.

2.4.5. Acompanhamento e Registro: Cada pneu recuperado deve conter registro da intervenção realizada, possibilitando rastreabilidade e controle do histórico de uso.

2.5. A empresa deverá executar os serviços, objeto da presente licitação, disponibilizando o equipamento adequado para a prestação dos serviços de recapagem na sede da empresa com profissional devidamente qualificado para a prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratação de empresas especializada devidamente habilitada com equipamentos e mão de obra, a prestar de forma eventual e futura, **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, ao Município, de modo a atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Educação e de Agricultura do Município de Rondinha-RS.

3.2. A necessidade que originou esta contratação, está relacionada à garantia da operacionalidade e à manutenção eficiente da frota de máquinas, ônibus e caminhões do município, assim como à maximização do aproveitamento dos pneus em uso, promovendo significativa economia de recursos públicos e sustentabilidade. Os serviços de manutenção e recuperação de pneus, nas suas diversas modalidades e dimensões, são essenciais para assegurar que máquinas, ônibus e caminhões, possam desempenhar suas funções institucionais de forma contínua, segura e eficiente, diretamente impactando na prestação dos serviços públicos e no atendimento ao interesse coletivo.

3.3. O município de Rondinha/RS possui uma frota composta por diversos equipamentos, incluindo máquinas, caminhões e ônibus, que operam principalmente em áreas rurais. Nessas regiões, as estradas não pavimentadas contribuem para um desgaste significativo dos pneus desses veículos. Diante desse cenário, a recapagem dos pneus torna-se essencial para manter a segurança dos funcionários, prolongar a vida útil dos pneus e garantir a continuidade das atividades operacionais.

3.4. Além disso, a recapagem é uma alternativa mais econômica em relação à aquisição de pneus novos, possibilitando uma economia na disposição do item pneu, sem prejuízo à qualidade e à segurança, visto que os pneus reformados podem desempenhar as mesmas funções dos pneus novos. Essa prática também contribui para a sustentabilidade, reduzindo o descarte de pneus e promovendo o uso racional dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

3.5. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha/RS, **PCA 2026 - 87.712.212/0001-80 - MUNICIPIO DE RONDINHA, (87712212000180-0-000001/2026)**, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.6. A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços da qual constem a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de empresa para prestação de serviços Recapagem de Pneus para este município, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

3.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida para atender às necessidades identificadas pela administração municipal de Rondinha/RS é a contratação de serviço especializado de recapagem, vulcanização e reparo de pneus, separados em Lotes por medidas, abrangendo todos os serviços necessários à recapagem, vulcanização e conserto interno com mançhão dos pneus da frota municipal, conforme demanda e atendendo rigorosamente aos padrões técnicos, legais e ambientais pertinentes.

4.2. A solução atende completamente aos requisitos definidos no item 2, deste Termo de Referência, entre eles: Prazos otimizados para retirada (3 dias) e devolução dos pneus (7 dias) após solicitação; Garantia de seis meses sobre os serviços; Profissionais qualificados, certificados e uso de insumos homologados por órgão competente; Gestão de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais inutilizados; Relatórios e documentos de controle para cada intervenção, registrando histórico e rastreabilidade dos pneus da frota; Possibilidade de correção de não conformidades em prazos reduzidos e sem custos adicionais para a administração.

4.3. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

4.4. Quanto à limitação da distância de 90 km entre a empresa e a sede do município, tem fundamentos a economicidade e a eficiência, tendo em vista que as máquinas, ônibus ou caminhões, diante da necessidade de recapagem de pneus, ficarão parados aguardando o retorno dos pneus recapados, para retomarem seus serviços. Cabe ressaltar ainda que se trata de um serviço prestado.

4.5. Tendo em vista não ser possível definir exatamente a quantidade demandada de recapagens, pois elas variam de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contratação será através de sistema de registro de preços.

4.6. Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.1. O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, os serviços de recapagens a serem contratados pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por empresas do ramo sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

| | | | | |
|-------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------|
| LIQUIDEZ CORRENTE: | AC | PC | Índice mínimo: | 1 |
| LIQUIDEZ GERAL: | AC + ARLP | PC + PELP | Índice mínimo: | 1 |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO: | PC + PELP | AT | Índice máximo: | 1 |

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido

5.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.6.2. Prova de possuir Registro **ATIVO** no **INMETRO**, Programa de Avaliação da Conformidade, para Serviço de Reforma de Pneus em conformidade com a Portaria Inmetro nº 433 de 15/10/2021, para comprovar que segue padrões técnicos e de segurança.

5.6.3. Declaração do responsável da empresa que caso se sagrar vencedora, irão cumprir os prazos de recolhimento da carcaças e devolução das recapagens, e também que estão cientes que o atraso acarretará na penalidade previstas neste Termo de Referência no edital e na Legislação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.6.3.1. Para atender às necessidades operacionais, a empresa deve demonstrar fluxo logístico, com Frequência Mínima de 01 (um) recolhimento e devolução por semana. As coletas de carcaças e as entregas dos pneus recapados ocorrerão prioritariamente às [indicar o dia da semana, ex: *quartas-feiras*], em horário comercial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará, via E-mail, a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor, que em **até 3 (três) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de Fornecimento, deverá retirar os pneus (carcaças), junto a sede do Almoxarifado Central, e devolvido, com os devidos concerto/recapagem, em **até 7 (sete) dias**, após a retirada.

6.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao **Almoxarifado Central situado na Avenida Osvaldo Cruz, 126, Bairro Nossa Senhora Aparecida**, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

6.3. Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, a quantidade de recapagens necessárias para cada item, o valor unitário registrado, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço, solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, incluindo a retiradas das carcaças, a contar do recebimento da notificação de Fornecimento;

6.5. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.6. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste **Termo de Referência**.

6.7. Os pneus recapados, serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitadas;

6.8. Os serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

6.9. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da administração, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

6.10. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como deverá proceder o fornecimento **PARCELADO** dos serviços, independente de quantidade ou valor mínimo, após



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

recebimento da Autorização de Fornecimento, e da cópia do empenho, que ocorrerá por meio eletrônico, via e-mail, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em conformidade como este Termo de Referência, e proposta de preço da contratada, a ser conferida pelo receptor;

6.11. A(s) empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos dos materiais/serviços, efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

6.12. Os materiais/serviços, objetos deste certame, deverão atender a legislação vigente, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

6.13. Todas as despesas relativas a coleta das carcaças, e devolução dos pneus devidamente recapados, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

6.14. Após a conclusão dos serviços contratados, quando aprovado, deverá ser emitido as respectiva Notas Fiscais/Fatura, e remetida cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br, para agilizar o processo de liquidação e pagamento.

6.15. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para prestação dos **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUES**, para o Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. Para o fornecimento dos serviços registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas matérias publicadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar os serviços em obediência as condições estabelecidas pelo Edital;

7.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução dos serviços, observando os prazos, respondendo por todos os custos operacionais, seguro, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos.

7.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.5.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a.** dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** dar causa à inexecução total do contrato;
- d.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1.** considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.
 - g.2.** decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.
- h.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.5.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5.1.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1.2. Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.1.3. A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.5.1.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.5.1.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a conclusão dos serviços, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e nacional através de pesquisa de mercado, e através de ferramenta para pesquisa e gestão de preços em processos licitatórios, “**Banco de Preços**”, através do site <https://www.bancodeprecos.com.br>, a para se determinar o valor máximo para a contratação dos gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

10.2. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, as propostas recebidas dos fornecedores.

10.3. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1. do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.4. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e conseqüente emissão da nota de empenho (ou congêneres) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária.

Rondinha – RS, 27 de maio de 2026.

ADAIR ANTÔNIO MENIN
Secretário Municipal de Obras
Responsáveis pela elaboração

EMANUEL SIGNOR GASPARETTO
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente
Responsáveis pela elaboração

LEONICE MARINÊS ZORZI
Dirigente Municipal de Educação e Desporto
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ
Contador do Município

Assinantes

- ✓ **ADAIR ANTONIO MENIN**
Assinou em 28/05/2026 às 16:52:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, ADAIR ANTONIO MENIN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEONICE MARINES ZORZI**
Assinou em 28/05/2026 às 16:52:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, LEONICE MARINES ZORZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **EMANUEL SIGNOR GASPARETTO**
Assinou em 28/05/2026 às 17:01:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, EMANUEL SIGNOR GASPARETTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LUIS CARLOS HENZ**
Assinou em 28/05/2026 às 17:04:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, LUIS CARLOS HENZ, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1YN-OJ0-XK8-196